



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 053/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES VIA WEB, EM SISTEMA PRÓPRIO, PARA SERVIÇOS DE GUINCHOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS E EMBREAGEM, ELÉTRICA, LANTERNAGEM EM GERAL, TAPEÇARIA, AR CONDICIONADO E PINTURA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS E CÂMARAS DE AR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portador do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Setor Central, Cep: 75.901-260, Rio Verde-GO inscrita no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, por seu Representante Legal, Antônio Rodrigues de Faria, CPF: 370.406.181-68 RG: 1.588.820 RG/SSP-GO, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº **053/2021**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas de gerenciamento de manutenção de veículos automotores via web, em sistema próprio, para serviços de guinchos, manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, pneus e câmaras de ar, dos veículos da Prefeitura Municipal de Itacajá, conforme**





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

especificações constantes no Termo de Referência e Proposta, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância das condições do Termo de Referência, instrumento que decorre este Contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, na forma, em local, quantidades e prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

4.1. A Contratada disponibilizará os serviços à Contratante, que serão utilizados sempre que se fizerem necessários, por demanda da Contratante, em conformidade com os Termos e Condições previamente determinadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)**, assim dividido:

a) R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) equivalente a 50%, referente a peças, lubrificantes, acessórios, pneus e câmaras, etc. (custeio);

b) R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) equivalente a 50%, referente a serviços de manutenção.

5.1.1. A contratada ABRIU MÃO DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, conforme a sua proposta apresentada, na qual indicou taxa de administração de 0% (zero por cento).

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. A Contratada, a cada final de mês, após realização dos serviços contratados, deverá apresentar um relatório analítico discriminando os serviços/produtos consumidos no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

a) Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço)

b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa/chassi);





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

d) Tipo de transação (peça ou serviço);

e) A data e hora da transação;

f) Valor da operação.

5.4. A Contratante pagará a contratada os serviços faturados pelas oficinas e os produtos consumidos (peças, lubrificantes, acessórios, pneus, etc.), respectivamente, acrescido da taxa de administração contratada.

5.4.1. A taxa de administração será cobrada sobre o valor dos serviços/produtos consumidos tendo como base a Tabela da Fabricante, onde será aplicado o percentual do acréscimo ofertado na proposta da licitante vencedora.

5.4.2. A Contratada é obrigada a repassar para a Contratante, as reduções/descontos concedidos pelas oficinas, relativo aos serviços/produtos consumidos.

5.5. A Contratada deverá emitir em separado, uma nota fiscal detalhando o valor total dos serviços e produtos consumidos no período e uma fatura do respectivo valor dos serviços de gerenciamento.

5.5. O pagamento somente será efetivado após comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.6. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** corridos, a partir da entrega da nota fiscal/Fatura, atestada por servidor designado para este fim, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada.

5.7. O CNPJ ou CPF constante da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

5.7.1. A Contratante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame, ou os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas.

5.8. A Contratada é a única responsável pelo pagamento das oficinas e estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela Contratante, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto se dará em conformidade com o inciso I, art. 140 da Lei 14.133/2021.

12.2. O Recebimento será confiado a servidor/comissão designado oportunamente, pela Contratante.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da data da sua assinatura, com término previsto para 31/12/2021, podendo ser encerrado antes do final da vigência no caso de inexistência de saldo, ou seja, o valor estimado já esteja efetivamente aplicado na execução dos serviços, ou pela ocorrência de uma nova contratação para o objeto por meio de procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, na seguinte dotação orçamentária:

15.452.0717.2.028 – 3.3.90.30 Manutenção da Sec. de Obras Urb. e Transporte Fonte 10 R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

15.452.0717.2.028 – 3.3.90.39 Manutenção da Sec. de Obras Urb. e Transporte Fonte 10 R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

18.541.0612.2.018 – 3.3.90.30 Mant. Da Sec. de Meio Amb. e Des. Sustent. Fonte 10 R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

18.541.0612.2.018 – 3.3.90.39 Mant. Da Sec. de Meio Amb. e Des. Sustent. Fonte 10 R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

20.605.0615.2.141 – 3.3.90.30 Manutenção da Secretaria de Agricultura Fonte 10 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

20.605.0615.2.141 – 3.3.90.39 Manutenção da Secretaria de Agricultura Fonte 10 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1.. Nos termos da legislação vigente, a Contratante designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

9.3. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato;

9.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As formas e condições para a execução dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização dos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

d) Recusar nas seguintes hipóteses:

d.1) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, seus anexos e proposta adjudicada;

d.2) Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Termo de Referência e seus anexos;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

d.3) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

e) Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei;

f) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.2. Da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Manter à disposição da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

c) Manter todos os equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

d) Implantar o sistema e dar o treinamento no prazo previsto, de forma adequada, realizando a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem visando obter uma operação correta e eficaz;

e) Propiciar o bom atendimento aos servidores da Contratante;

f) Ressarcir à CONTRATANTE, os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

g) Realizar os serviços na conformidade descrita no Termo de Referência.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação

i) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

j) Responsabilizar-se única e inteiramente pelo pagamento das oficinas e demais estabelecimentos fornecedores relativo a quaisquer débitos decorrentes da execução do objeto licitado, não tendo a Contratante qualquer responsabilidade solidária.

k) As oficinas credenciadas deverão:

k.1) Atender prontamente às requisições da **Contratante** para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados no Termo de Referência, tudo em conformidade





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;

k.2) Utilizar sempre nas reposições peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante;

k.3) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas e equipamentos recomendados pelo fabricante;

k.4) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos (caso seja o fornecedor), dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

k.5) Executar os serviços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, do fornecimento trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços ora licitados;

k.6) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, nos veículos/máquinas da **Contratante**;

k.7) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

k.8) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da **Contratante**, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

k.9) Utilizar, e se solicitado, apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de emissão do orçamento;

k.10) Prestar prazo de garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias;

k.11) Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir a Contratante verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O valor da taxa de administração não poderá ser reajustada por acréscimo durante a vigência do presente Contrato.

13.2. O valor total estimado não poderá sofrer acréscimos durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo administrativo nº 053/2021.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, com base nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o grau da gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia 15 de abril 2021.

CONTRATANTE

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE
BENEFICIOS LTDA
CONTRATADA**

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

